

ORIGINAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 80/2021

Câmara Municipal de Arroio dos Ratos

PROTOCOLO Nº 50.179

DATA 07.10.2021

Andryza

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.716/2015, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E DEMAIS COLABORADORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.716/2015, que “Dispõe sobre o regime de concessão de diárias aos servidores e demais colaboradores no âmbito do Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos e dá outras providências”, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º As diárias serão pagas de acordo com os seguintes valores e classificações:

a) Para os servidores pertencentes ao quadro de cargos Classe A a F, padrão 07 ao 09, para os Secretários e para os Cargos Comissionados nºs 07, 08 e 09:

I - Dentro do Estado: 1 URM;

II - Fora do Estado: 2 URM;

III - Para Brasília - Distrito Federal: 3 URM;

IV - Fora do País: 4 URM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

b) Para os servidores pertencentes ao quadro de cargos Classe A a F, padrão 01 ao 06, professores Nível 1 ao 6 e para os Cargos Comissionados de nºs. 01 ao 06, para os membros dos Conselhos Municipais, para os munícipes oficialmente escolhidos como delegados:

I - Dentro do Estado – 0,7 URM

II - Fora do Estado: 1,5 URM

III - Para Brasília - Distrito Federal: 2 URM

IV - Fora do País: 3 URM

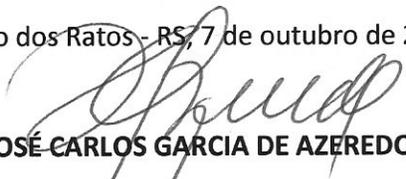
§ 1º O valor das diárias será reajustado mediante a edição de Lei específica.

§ 2º Aos deslocamentos para municípios limítrofes os servidores receberão apenas ressarcimento de despesas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 7 de outubro de 2021


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilma. Sra.

Vereadora Maria Helena Menezes Silveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 80/2021, em anexo, o qual *“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.716/2015, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E DEMAIS COLABORADORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*”

A Lei Municipal nº 3.716/2015 dispõe sobre o regime de concessão de diárias aos servidores e demais colaboradores do Poder Executivo Municipal e em seu artigo 4º estabelece os valores devidos, conforme o destino da diligência externa a serviço do Município.

A pretensão do Poder Executivo Municipal através deste Projeto de Lei é reduzir os valores das diárias, visando a economia dos recursos públicos diante da realidade financeira do Município, que assim como os demais, sofre com os efeitos socioeconômicos causados pela pandemia do novo Coronavírus.

O presente Projeto de Lei é mais uma das ações de economicidade promovidas pela Administração Municipal, a exemplo da que já implementamos através da Lei Complementar nº 01/2021, alterando o índice de correção anual da URM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

(Unidade de Referência Municipal) do IGP-M para o IPCA, que impactará diretamente na atualização das diárias, pois estas são pagas sobre a URM.

Segue quadro comparativo das alterações propostas nos valores das diárias com a atual redação vigente no artigo 4º, de modo a auxiliar a análise do Projeto pelos Nobres Edis:

DIÁRIAS		
Servidores classes A a F, padrão 07 ao 09 e Secretários e CC 07 ao 09		
DESTINO	VALOR DE DIÁRIA ATUAL	VALOR DE DIÁRIA PROPOSTO NO PL
Dentro do Estado	1,5 URM	1 URM
Fora do Estado	2,5 URM	2 URM
Brasília - DF	4 URM	3 URM
Fora do País	8 URM	4 URM
Servidores classes A a F, padrão 01 ao 06, CC 01 ao 06, membros de Conselhos		
DESTINO	VALOR DE DIÁRIA ATUAL	VALOR DE DIÁRIA PROPOSTO NO PL
Dentro do Estado	1 URM	0,7 URM
Fora do Estado	2 URM	1,5 URM
Brasília - DF	3 URM	2 URM
Fora do País	6 URM	3 URM

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos – RS, 7 de outubro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal